



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 566, DE 28 DE MAIO DE 2018

**“ALTERA A LEI 186/2004 QUE DISPÕE
SOBRE DOAÇÃO DE CASAS POPULARES
DO PROGRAMA HABITACIONAL “NOSSE
TETO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 186 de 22 de dezembro de 2004, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

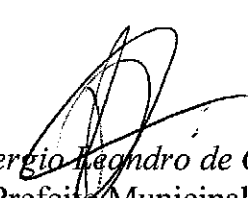
Art. 3º. As doações dos imóveis serão gravadas com ônus de inalienabilidade e impenhorabilidade, tendo como termo resolutivo de tal condição o decurso de prazo de 18(dezoito) anos, contados da adesão ao programa ou com a morte do donatário, o que ocorrer primeiro, devendo esta condição constar obrigatoriamente da escritura de transmissão.

Art. 2º. Fica incluído no art. 3º da Lei nº 186 de 22 de dezembro de 2004, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. O donatário que recebeu ou venha a receber casa construída através do Programa Habitacional “Nosso Teto”, não poderá mais ser beneficiado pelo mesmo programa ou outros programas habitacionais do município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de maio de 2018


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

